



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

## REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO N. 001/2015

**APROVADO**

**PRESIDENTE**

**Secretário**

**Vice - Presidente**

Solicita seja convocado o responsável pelas decisões da política de trânsito em nosso município, para que compareça em Sessão Ordinária para prestar esclarecimentos a respeito de questões atinentes à sua área de atuação.

Senhor Prefeito,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência seja convocado a esta Casa Legislativa o responsável pelas decisões da política de trânsito em nosso município para que compareça em nossa próxima Sessão Ordinária, no dia 13 de outubro, às 18 horas, visando esclarecer dúvidas dos Vereadores e da população que nós representamos.

**JUSTIFICATIVA**

Apesar de já existirem antes do CTB, os órgãos executivos municipais ganharam força com o novo código uma vez que foi estabelecida de forma mais clara sua competência e suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro. Como é certo que dúvidas persistem acerca das recentes mudanças realizadas no trânsito em nossa cidade, entendemos que o diálogo é fundamental para que os interesses de toda população sejam contemplados. Esperamos que essa seja uma boa oportunidade para que todos opinem e exponham suas ideias, visando fazer desse encontro solução para eventuais problemas que ainda persistem acerca da questão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

Enfim, não podemos perder essa oportunidade para esclarecer tudo o que se realiza frente a tão importante desafio presente no cotidiano de todos nós.

Vale ressaltar que, de acordo com o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), os secretários, diretores e responsáveis convocados na forma do inciso XVII, do art. 19 da Lei Orgânica de Município para prestarem informações sobre matéria de sua competência, não poderão recusar o convite sob pena de instauração de processo de julgamento caso o convocado seja Secretário ou Diretor Municipal ou de processo disciplinar para apuração de falta grave sendo o requerido agente público sem cargo de direção.

No caso de não comparecimento por motivo de força maior, fica a mesa da Câmara, por decisão da maioria, encarregada de examinar a aceitação ou não da justificativa, podendo, se esta for aceita, convocar nova data para comparecimento.

Sem mais para o momento, cordialmente

Despeço-me

Ouro Fino (MG), 23 de setembro de 2015.

**MÁRCIO DANIEL IGÍDIO**  
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG)